



RECEBEMOS

EM 29 / 04 / 25

HORA 12 : 28

Câmara Municipal de Darcinópolis

Janotto Vole Pereira

Prefeitura Municipal de Darcinópolis

Governo Municipal 2025/2028

Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 008/2025



Institui o Programa Municipal de Uniforme Escolar – PMUE, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas do Município de Darcinópolis-TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Darcinópolis-TO, o **Programa Municipal de Uniforme Escolar – PMUE**, com a finalidade de fornecer, gratuitamente, uniformes escolares aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 2º O fornecimento dos uniformes de que trata esta Lei será feito anualmente, preferencialmente no início do ano letivo, de forma integral e gratuita, com recursos próprios do orçamento municipal ou mediante convênios com outras esferas de governo.

§1º Os uniformes serão compostos, no mínimo, por camiseta, calça ou bermuda, e poderão incluir agasalho e calçado, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

§2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela especificação, aquisição e distribuição dos uniformes, respeitando critérios de economicidade, qualidade e padronização visual.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis – TO, 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO Assinado de forma
MACIEL DE digital por
FIGUEIREDO: RAIMUNDO MACIEL
DE
00888363125 FIGUEIREDO:00888
363125

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



RECEBEMOS

EM 29, 04, 25

HORA 12 : 28

Câmara Municipal de Darcinópolis

Jonatha Oliveira

Prefeitura Municipal de Darcinópolis

Governo Municipal 2025/2028

Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

MENSAGEM Nº 011/2025

Darcinópolis – TO, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência

MARCELA PEREIRA LIMA GOMES

Presidente da Câmara de Vereadores

Darcinópolis-TO

Assunto: ***Programa Municipal de Uniforme Escolar***

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Darcinópolis, Senhoras e Senhores Vereadores,

1. O Poder Executivo Municipal, no regular exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal, submete à elevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 008/2025, que "Institui o Programa Municipal de Uniforme Escolar – PMUE, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas do Município de Darcinópolis-TO e dá outras providências."

2. Convém ressaltar, sobremaneira, que a presente proposição legislativa, além de observar os princípios constitucionais da eficiência e da dignidade da pessoa humana, também conta com a devida adequação orçamentária e financeira, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que assegura sua plena exequibilidade sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

3. Vale lembrar, ademais, que o fornecimento gratuito dos uniformes escolares constitui uma relevante ação de valorização do ensino público municipal, promovendo igualdade entre os alunos e fortalecendo a identidade escolar, em consonância com os interesses sociais e educacionais da coletividade.



Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

4. Posta assim a questão, é de se dizer que, presentes os requisitos constitucionais e legais, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando sua análise e aprovação, em regime de urgência, por entender-se tratar de matéria de manifesto interesse público.

5. Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO	Assinado de
MACIEL DE	forma digital por
FIGUEIREDO:	RAIMUNDO
00888363125	MACIEL DE
	FIGUEIREDO:0088
	8363125

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Darcinópolis – TO



RECEBEMOS

EM 29 / 04 / 25

HORA 12 : 28

Secretaria Municipal de Darcinópolis

Jonette Vde Faria

Prefeitura Municipal de Darcinópolis
Governo Municipal 2025/2028
Inovação e Compromisso para um Novo Tempo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a despesa previstas no Projeto de Lei nº 008/2025 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Darcinópolis.

As despesas decorrentes do referido projeto foram devidamente planejadas, respeitando os limites fiscais estabelecidos, de modo a não comprometer o equilíbrio financeiro do Município, garantindo a sustentabilidade das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais à população.

Darcinópolis - TO, 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO
MACIEL DE
FIGUEIREDO:008
88363125

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
MACIEL DE
FIGUEIREDO:00888363
125

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Município de Darcinópolis – TO

1. INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo avaliar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposição do **Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Uniforme Escolar – PMUE**, no âmbito do **Município de Darcinópolis/TO**. A iniciativa visa garantir o fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal, promovendo a igualdade, a identidade estudantil e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à permanência e ao bem-estar dos estudantes.

2. BASE LEGAL

Este estudo fundamenta-se na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**, que, em seu **art. 16, inciso I**, exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro para ações governamentais que aumentem despesas. O **§2º do art. 16** reforça a necessidade de transparência ao apresentar premissas e metodologias utilizadas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A oferta de uniformes escolares no âmbito da rede pública municipal de ensino representa uma importante estratégia de fortalecimento das políticas educacionais, contribuindo diretamente para a promoção da equidade, da identidade escolar e da valorização dos estudantes. Em municípios com características socioeconômicas semelhantes às de **Darcinópolis/TO**, essa medida assume papel ainda mais relevante, considerando-se as condições de vulnerabilidade enfrentadas por parte significativa das famílias atendidas pela rede pública.

O **Programa Municipal de Uniforme Escolar – PMUE**, ao ser institucionalizado por lei, busca assegurar que essa política pública seja implementada de maneira regular, planejada e com base em critérios de economicidade e padronização. A iniciativa reforça o compromisso da administração pública municipal com a qualidade do ensino, com a dignidade dos alunos e com o uso responsável dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

A implantação do **PMUE** implicará na aquisição e distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com os seguintes valores estimados para os próximos três exercícios:

Tabela I – Estimativa Anual da Despesa

Exercício	Valor do Orçamento Anual (R\$)	Estimativa de Custo do Programa (R\$)	Percentual sobre o Orçamento (%)
2025	37.027.263,44	50.000,00	0,1350%
2026	39.058.264,80	52.740,00	0,1350%
2027	41.195.272,72	55.633,15	0,1350%

Os valores foram atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado em 12 meses até março de 2025, de 5,48% ao ano, refletindo variações reais de custos e orçamento ao longo do período.

5. FONTES DE RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do **PMUE** não implicam na criação de novas obrigações financeiras, uma vez que se enquadram nas ações regulares de manutenção e desenvolvimento do ensino, já previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. O programa será financiado por meio de dotações existentes, como:

Tabela II – Dotação Orçamentária

Descrição	Código	Elemento
Manutenção do Ensino Fundamental	16.16.12.361.0280.2.050	3.3.90.30
Manutenção do Salário-Educação	16.16.12.361.0280.2.117	3.3.90.30
Manutenção de Creches da Primeira Infância	16.16.12.365.1322.2.179	3.3.90.30

Portanto, trata-se de uma aplicação específica de recursos já previstos e compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

7. CONCLUSÃO

O presente Estudo comprova que a criação do **Programa Municipal de Uniforme Escolar – PMUE** é viável, financeiramente sustentável e legalmente compatível com o planejamento orçamentário vigente. Não há impacto negativo ao equilíbrio fiscal, estando o programa integralmente inserido no contexto da manutenção do ensino já estruturada no Município, assim concluímos:

(X) ADEQUADO

() INADEQUADO

Darcinópolis – TO, 25 de abril de 2025.

WITAL NETO BORGES DE SOUSA:04193126170
Assinado de forma digital por
WITAL NETO BORGES DE
SOUSA:04193126170
Dados: 2025.04.25 16:25:08 -03'00'

WITAL NETO BORGES DE SOUSA

CRC-TO 005624/O-0

Contador